



RESOLUÇÃO Nº. 01/2010

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ACRS-PB- ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO ROCK DO SERTÃO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ACRS-PB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO ROCK DO SERTÃO DA PARAÍBA**, entidade civil sem fins lucrativos, com tempo indeterminado, que associa grupos que realizam trabalhos artísticos e cultural alternativos, ou underground, e pessoas ligadas ao movimento Rocker, com sede provisória e foro na cidade de Cajazeiras- Paraíba.

Art. 2º - A ACRS-PB- ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO ROCK DO SERTÃO DA PARAÍBA, tem como finalidade:

1º- Reunir, integrar e fomentar a produção alternativa do sertão paraibano;

2º- Incentivar o estudo, a pesquisa e análise crítica, produzir e apoiar lançamentos na área de edição e produção musicais, relativos a esta arte, em sua montagem e representações, promover cursos, debates e incentivar mostras de cultura artísticas periódica, extensivas a diversas localidades dos municípios sertanejos as demais regiões do Estado da Paraíba e em outras localidades do país;

3º- Pleitear e adotar medidas de interesse dos associados bem como estudar e propor soluções para os problemas relativos a seus representados;

4º- Administrar espaços culturais a elas cedidos ou por ela edificadas, com ou sem parceria de órgãos ou entidades;

Art- 3º- A ACRS-PB- ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO ROCK DO SERTÃO DA PARAÍBA, compreenderá e representará o segmento da cultura alternativa de toda região sertaneja do Estado da Paraíba, sendo subdividida em micro regiões, sendo elas: região de Cajazeiras, Região de ousa, Região de Patos, Região de Catolé do Rocha, Região de Itaporanga, Região de Piancó, Região de Teixeira, Região de Pombal.

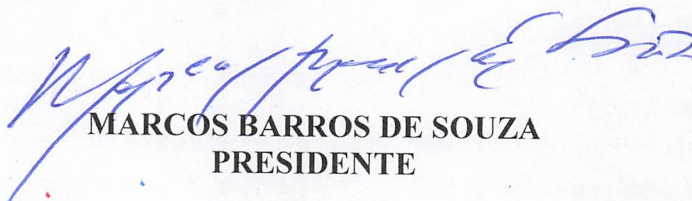


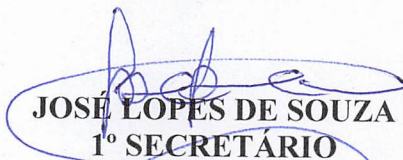
Art. 4º - Atendida as normas legais e a juízo de seus órgãos dirigentes a **ACRS-PB- ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO ROCK DO SERTÃO DA PARAÍBA**, poderá manter relações com entidades afins municipais, estaduais, nacionais ou estrangeiras, visando o desenvolvimento e intercambio musical e cultural dos seus associados.

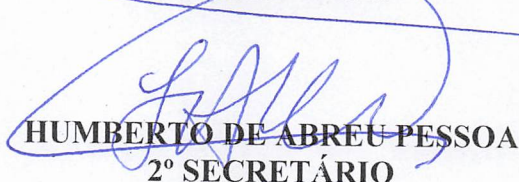
Art. 5º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 07 DE ABRIL DE 2010.


MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE


JOSÉ LOPES DE SOUZA
1º SECRETÁRIO


HUMBERTO DE ABREU PESSOA
2º SECRETÁRIO